
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.296, DE 03 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão salarial de **10% (dez por cento) a todos os Servidores efetivos, ativos e inativos**, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. O percentual de que tratam os art. 1º será pago aos Servidores efetivos, ativos e inativos, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Gameleira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4º. Esta Lei altera os valores constantes nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.272/2024, que passa a vigorar com acréscimo de 10% (dez por cento)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira, em 03 de junho de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FBDA07C7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2025. Edição 3863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>